



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PEQUÁRIA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição do Caminhão Caçamba, é imprescindível para o apoio a implantação de infraestrutura e serviços necessários para o fortalecimento coletivo dos produtores da agricultura familiar do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e enfrentamento das condições de pobreza do meio rural local. Visto que a administração pública precisa auxiliar os pequenos agricultores das comunidades mais carentes com meios de transporte que possibilitem o escoamento de suas produções, materiais e insumos, entre outros. Destaca-se também, que os serviços prestados pela Secretaria de Agricultura necessitam de meios de transportes adequados, que possibilitem sua trafegabilidade em áreas de difícil acesso, principalmente em período chuvoso, aonde os produtores encontram maiores dificuldades para escoar de suas produções, fato este, que justifica a necessidade de aquisição de um caminhão caçamba, que possam atender todas as demandas dos nossos agricultores locais.

DA FUNDAMENTO LEGAL: Está em vigor desde o dia primeiro de abril de 2021 a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021). No entanto, a NLLC não revogou a legislação antiga de imediato. Neste caso, acerca das regras para licitar e contratar, o inciso II, do art. 193, prevê que a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, e seriam revogadas, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021 (ou seja, dois anos contados de 1º de abril de 2021). Com isso, entre 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023, ainda estaria em vigor as normas anteriores. No entanto o Governo Federal editou uma medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002). A matéria foi publicada sexta-feira (31) de março de 2023, em edição extra do *Diário Oficial da União*. Neste caso as Leis nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 ainda estão vigentes, podendo a administração utilizar essas leis para licitar.

Utilizando-se destas normas, a presente contratação, será realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA MODALIDADE: A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão Caçamba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ourém/PA.

Após análise da Conveniência da **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO**, peço que dê seguimento no procedimento administrativo, e que se faça a verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para se instituir o procedimento licitatório, visando buscar os valores de mercado por meio de no mínimo 03 (três) cotações.

Determino que dê seguimento no procedimento administrativo, que se faça a verificação de disponibilidade orçamentária, para posterior elaboração de Edital e com o parecer positivo possa ser publicado para abertura na Modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica.

Ourém, 24 de julho de 2023.

Francisco Roberto Uchôa Cruz
Prefeito Municipal